



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 003, de 19 de março de 2024**

### **Fixa normas para o Tratamento Especial no Curso de Farmácia**

**Art. 1º** A solicitação para tratamento especial deve ser encaminhada à Coordenadoria de Curso por meio do formulário eletrônico designado, no início do período de impedimento, conforme estabelecido na Resolução CONEP Nº 22, de 2021.

**Art. 2º** Para que a solicitação seja considerada, é imprescindível que seja acompanhada do documento original que justifique o cumprimento de atividades acadêmicas efetivas em regime domiciliar como forma de compensação pela ausência às aulas conforme legislação e normas vigentes. Dentre as situações reconhecidas como justificativas válidas estão:

**I.** Estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, mediante apresentação de laudo de especialista informando que o discente possui condições de executar as atividades propostas, bem como o período de afastamento conforme a legislação vigente;

**II.** Gestação a partir do 8º (oitavo) mês, mediante apresentação de laudo de especialista informando o período de afastamento conforme a legislação vigente;

**III.** Adoção de criança até 12 (doze) anos de idade pelo responsável pelos cuidados, mediante apresentação de documento comprobatório;

**IV.** Nas situações em que a guarda unilateral ou a declaração de responsabilidade do recém-nascido for do pai, mediante apresentação de documento comprobatório;

**V.** Mãe, pai ou responsável com guarda de filho ou tutela de criança de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, enquanto essa faixa etária não for contemplada pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), ou criança que possua comorbidade, ou quadro alérgico às vacinas mediante apresentação de documento comprobatório. Nas situações de comorbidades e quadro alérgico às vacinas, deverá ser apresentado atestado ou laudo médico, que será analisado por uma junta ou comissão médica da UFSJ;

**VI.** Mães em período de puerpério, mediante apresentação de documento comprobatório;

**VII.** Pessoa que faz parte de grupos de controle em pesquisa de desenvolvimento de vacinas, mediante apresentação de documento comprobatório;

**VIII.** Pessoa que possua comorbidades ou quadros alérgicos às vacinas, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, que será analisado por uma junta ou comissão médica da UFSJ.

**Art. 3º** No caso de documentos ilegíveis, com rasuras ou que causem quaisquer dúvidas, a Coordenadoria de Curso reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documentos adicionais para análise da solicitação.

**Art. 4º** O Colegiado do Curso de Farmácia não concederá o Tratamento Especial cujo período de impedimento seja inferior a 14 dias.

**Art. 5º** Não é permitido o Tratamento Especial para Unidades Curriculares que sejam exclusivamente práticas, bem como UC's do tipo Estágio, Formação em Extensão ou Trabalhos Acadêmicos.

**Art. 6º** Será de responsabilidade do discente em regime de tratamento especial a execução das atividades propostas pelos docentes, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Art. 7º** As solicitações que atenderem os critérios supracitados serão avaliadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia, que levará em consideração a possibilidade de continuidade do processo pedagógico de aprendizado.

Divinópolis, 19 de março de 2024

Mariane Cristina Schnitzler Villar  
Coordenadora do Curso de Farmácia

---

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio  
Praça Frei Orlando, 170  
Centro – CEP 36307-352  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco  
Praça Dom Helvécio, 74  
Fábricas – CEP 36301-170  
(32) 3379.2400  
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves  
BR 494, Km 2  
Centro – CEP 36300-000  
(32) 3379.2556  
São João del-Rei / MG

Centro Cultural  
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17  
Largo do Carmo – CEP 36300-088  
(32) 3379.2300  
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis  
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400  
Chanadour – 35501-296  
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607  
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba  
Rodovia MG 443 – KM 07  
Fazenda do Cadete – 36420-000  
(31) 3741.3244  
Ouro Branco / MG

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 19/03/2024*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2024 - COFAR (12.59)**

**(Nº do Protocolo: 23122.018596/2024-07)**

*(Assinado digitalmente em 09/07/2024 11:15 )*  
MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR  
COORDENADOR DE CURSO  
COFAR (12.59)  
Matrícula: ###872#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **bd3b96fced**